



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 092/2017

Processo nº: 1140/2017

Anteprojeto de Lei: 090/2017 Decreto: Resolução: _____

Súmula: "Altera destinação de área pública."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 21/11/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 080/2017

Lei nº 1345/2017

Publicada no Diário 30 de Ago 17

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2017
a Cargos de
a Estatutários

DO PARANÁ,
OU E EU,
A SEGUINTE

a. sob regime
r. Servidores
regime de

de emprego
ar. Executivo
argo Público,
Públicos do
comerciatuza
atual desde
a pública em
loc.

1.º de artigo
ente. 1.º, o
1.º de
varimento do
mento para
passar que o
1.º disposto no

foa. 1.ª entrada
pado. vigente
a. 1.ª a ser
agudo. 1.ª-
al. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª a ser
1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª, que
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª tempo

1.ª. 1.ª (três)
1.ª. 1.ª desta
1.ª. 1.ª. 1.ª

1.ª. 1.ª (três) anos
1.ª. 1.ª. 1.ª lei,
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª a ser
1.ª. 1.ª. 1.ª

1.ª. 1.ª, que
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª

1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª

1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª

1.ª. 1.ª. 1.ª

1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª
1.ª. 1.ª. 1.ª

minima de 80 (oitenta) horas, podendo ser único ou cumulativamente.

§ 3º - O servidor que não comprovar a realização de curso de aperfeiçoamento no processo administrativo de conversão será impreterivelmente enquadrado no Nível I da tabela correspondente ao seu cargo.

§ 4º - Os servidores optantes pela conversão, com exceção dos ocupantes do cargo de médico e dentistas, terão como referência para o enquadramento o Nível I, Classe A da tabela a que seus cargos se vinculam.

§ 5º - O servidor ocupante do cargo de dentista, optante pela conversão, terá como referência para o enquadramento o Nível II, Classe A, da tabela a que seu cargo se vincula, por ser o que corresponde ao seu vencimento base.

§ 6º - O servidor ocupante do cargo de médico, optante pela conversão, terá como referência para o enquadramento o Nível IV, Classe C, por ser o que mais se aproxima de seu vencimento base.

Art. 5º - Os servidores referidos no artigo 2º, que tiverem optado pela conversão, serão enquadrados na Tabela referente a seu cargo, instituída no anexo desta lei, a ser enquadrada no Anexo III, da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.

§ 1º - Os servidores serão enquadrados no Nível e Classe da respectiva Tabela, a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, em sede de apreciação do processo administrativo de conversão, em conformidade com os ditames do artigo 4º desta lei.

§ 2º - Uma vez enquadrado na Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, no Nível e Classe estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor público será submetido às suas disposições para obtenção de novos benefícios.

Art. 6º - Os servidores que solicitarem a conversão, em conformidade com o § 1º, do artigo 2º, desta lei, iniciarão o vínculo estatutário após a conclusão do respectivo processo administrativo, sendo assegurado o recebimento, no momento da conversão, dos eventuais direitos que tiverem adquirido.

§ 1º - Os períodos de férias em aberto que não gozados até a data da vigência desta lei, serão remunerados em pecúnia de forma simples.

§ 2º - Em sede de conversão, por não incorrer em rescisão do vínculo com a Administração Pública, o servidor não terá direito ao recebimento da multa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º - O servidor que solicitar a conversão, ao ser aderido no Estatuto do Servidor Público Municipal e no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, não fará mais jus ao recebimento das verbas trabalhistas que não previstas nestes regulamentos.

Art. 8º - Fica criada a Tabela 9 nos Anexos da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, sendo:

I - Tabela 9 constante do Anexo 2, referente ao número de cargos existentes.

II - Tabela 9 constante do Anexo 3, referente ao plano de carreira de cada cargo.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações correspondentes no orçamento vigente.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO Procuradora-Geral

ANDRÉ LUIZ JAILLE FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.745, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Altera destinação de área pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A destinação do imóvel objeto da matrícula nº 4881 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná - Paraná, fica alterada para uso comum, área de lazer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis números 1538, de 10 de setembro de 2015 e 1594, de 17 de março de 2016.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.746, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 957.440,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.001 - Diretoria Geral

08.001.08.244.0010.2013 - Gestão em assistência social

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 80 R\$ 127.400,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres

3.1.90.49.00.00 - Auxílio Transporte CR 83 R\$ 1.200,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres

08.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.003.08.244.0012.2016 - Gestão de políticas públicas de proteção social básica

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 128 R\$ 7.340,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.745, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"Súmula: Altera destinação de área pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A destinação do imóvel objeto da matrícula nº4881 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná –Paraná, fica alterada para uso comum, área de lazer.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis números 1538, de 10 de setembro de 2015 e 1594, de 17 de março de 2016.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 055/2017-1L

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD, Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs. 075/2017, 076/2017, 077/2017, 078/2017, 078/2017, 079/2017, 080/2017, 081/2017 e 082/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 080/2017

Súmula: " Altera destinação de área pública. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - A destinação do imóvel objeto da matrícula nº 4881 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná - Paraná, fica alterada para uso comum, área de lazer.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis números 1538, de 10 de setembro de 2015 e 1594, de 17 de março de 2016.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 06 de dezembro de 2017.


Fabiano Alves Muciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 078/17.

HORA: 11h00min.

DATA: 29/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

17/11/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

46ª, 47ª e 48ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 05, 06 e 07 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1076/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:
Súmula: "Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a doação de Sangue", dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais ao candidato doador de sangue fidelizado e acresce um dia em suas férias para cada doação realizada por servidor público no Município de Pontal do Paraná. "
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1097/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega, que:
Súmula: "Dispõe sobre o atendimento diferenciado aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência em Casas Lotéricas e dá outras providências. "
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 087/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1117/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:
Súmula: "Dispõe sobre a proibição de comercialização e de uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 088/2017, que capeia a mensagem nº 089/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1138/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza Doação de Imóvel ao Estado do Paraná."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 089/2017, que capeia a mensagem nº 091/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1139/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e dá outras providências."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 090/2017, que capeia a mensagem nº 092/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1140/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera destinação de área pública."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2017, que capeia a mensagem nº 090/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1156/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 092/2017, que capeia a mensagem nº 093/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1157/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Converte os Ocupantes dos cargos de Emprego Público em Servidores Públicos Estatutários e dá outras disposições."


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 021/17.

Pontal do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Márcio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N° 021/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 079/2017, protocolado sob processo legislativo n° 1076/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Súmula: "Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a doação de Sangue", dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais ao candidato doador de sangue fidelizado e acresce um dia em suas férias para cada doação realizada por servidor público no Município de Pontal do Paraná. "

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 080/2017, protocolado sob processo legislativo n° 1097/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega, que:

Súmula: "Dispõe sobre o atendimento diferenciado aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência em Casas Lotéricas e dá outras providências. "

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 087/2017, protocolado sob processo legislativo n° 1117/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:

Súmula: "Dispõe sobre a proibição de comercialização e de uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 088/2017, que capeia a mensagem n° 089/2017, protocolado sob processo legislativo n° 1138/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza Doação de Imóvel ao Estado do Paraná. "



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 089/2017, que capeia a mensagem nº 091/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1139/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e dá outras providências."

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 090/2017, que capeia a mensagem nº 092/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1140/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera destinação de área pública."

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2017, que capeia a mensagem nº 090/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1156/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações."

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 092/2017, que capeia a mensagem nº 093/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1157/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Converte os Ocupantes dos cargos de Emprego Público em Servidores Públicos Estatutários e dá outras disposições."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 29 de novembro de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 077/2017.

HORA: 10:00min.

DATA: 27/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

28/11/2017.
LEGISLATIVA

ASSESSORIA TÉCNICA

*37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 28 DE
NOVEMBRO DE 2017 AS 18h00min*

ORDEM DO DIA

- Está em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 068/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0995/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF. "

**FIGURA EM PAUTA ATE O DIA 30 DE NOVEMBRO
DE 2017.**

- Para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capeia a mensagem nº 074/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.675/2017 – PPA 2018 - 2021. "

- Para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Lei nº 073/2017, que capeia a mensagem nº 077/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.686/2017 – LDO 2018. "

- Para apresentação de emendas ao anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capeia a mensagem nº 066/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício financeiro de 2018.”

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição os anteprojeto de leis que deverão ser votados em Sessão extraordinária no próximo dia 05 de dezembro em horário ainda a ser divulgado:

- O Anteprojeto de Lei nº 088/2017, que capeia a mensagem nº 089/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1138/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a Doação de Imóvel ao Estado do Paraná.”

- O Anteprojeto de Lei nº 089/2017, que capeia a mensagem nº 091/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1139/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Cria o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR e dá outras providências.”

- O Anteprojeto de Lei nº 090/2017, que capeia a mensagem nº 092/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1140/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a destinação de área pública.”

- O Anteprojeto de Lei nº 091/2017, que capeia a mensagem nº 090/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1156/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 375/2017 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 092/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº **092/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Altera destinação de área pública**".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1146/2017 Hora: 13:34

Data do Protocolo: 22/11/2017

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 091/2017 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 092/2017

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Súmula: Altera destinação de área pública"**.

A presente proposição visa atender reivindicações de munícipes e desta Casa de Leis, conforme Ofício nº081/17 - 3L, que encaminha indicação pela qual os nobres vereadores solicitam a revogação da Lei nº1538/2015, justificando que a alteração na destinação de área localizada no Balneário Porto Fino efetivada através da Lei que se requer a revogação, foi contrária aos anseios da comunidade.

Esclarecemos que quando da aprovação da citada legislação, houve a propositura de Ação Popular em face da mesma e o jurídico desta municipalidade já entrou em contato com o advogado do autor popular, que concorda em desistir da ação, caso a área retome a sua destinação original - quando da aprovação do loteamento - qual seja, "área de lazer".

A urgência requerida para a apreciação da proposição justifica-se posto que a ação popular em trâmite está em fase de pagamento de perícia, o que poderá causar maior prejuízo ao Município, caso tenha que desembolsar valores para custear a tramitação processual.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrêgia Casa de Leis

Atenciosamente,


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 090/2017

"Súmula: Altera destinação de área pública".

Art. 1º. A destinação do imóvel objeto da matrícula nº4881 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná -Paraná, fica alterada para uso comum, área de lazer.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis números 1538, de 10 de setembro de 2015 e 1594, de 17 de março de 2016.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo